



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

PROMULGO A PRESENTE EMENDA

EM: 03/01/2022

  
Presidente

**EMENDA À LEI ORGÂNICA**  
**Nº 53/2021**

“Altera o § 3º do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 3º do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. ....  
.....

§ 3º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa que serão automaticamente empossados, observando-se o seguinte:

I – o mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução para o mesmo cargo;

II – não será permitida mais de uma recondução mesmo que em legislaturas diferentes.”

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 3 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

  
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente

  
LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário

  
ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário



Fone: (61) 3622-1880



[www.luziania.go.leg.br](http://www.luziania.go.leg.br)



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34  
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060